

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

SBCPREV

(CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 6.145, DE 06 DE SETEMBRO DE 2.011)

PARECER

CONSELHO FISCAL

(BALANCETE DO MÊS DE OUTUBRO/2.012)

Considerando-se o balancete apresentado pelo Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo, referente à competência outubro/2.012, analisou-se o grupo de contas do Ativo e Passivo, observando-se que não houve ingresso de recursos do Banco Santos. A compensação financeira e previdenciária do INSS neste mês foi de R\$ 3.256.390,33 (três milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e noventa reais e trinta e três centavos). Constatou-se, ainda, a falta de conciliação entre as contas investimentos e os valores apresentados nos registros contábeis. Sendo assim, concluímos em relação aos demonstrativos financeiros e contábeis apresentados, os dados lançados nas respectivas contas patrimoniais e de resultado apurados no mês em referência, encontram-se devidamente consignados de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64; sendo assim, pode-se considerá-los regulares, portanto, estão em condições de serem encaminhados ao Tribunal de Contas.

São Bernardo do Campo, em 30 de novembro de 2.012.

[Signature]
Plínio Alves de Lima

Presidente

[Signature]
Tatiana Moncayo Martins Rebucci

Conselheira Titular

[Signature]
Maria Teresa Marino

Conselheira Titular

[Signature]
Carlos José Ribeiro

Conselheiro Suplente

Recebido
em
27/09/13
[Signature]